



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 01/2009 de 5 de Março	2982
DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 02/2009 de 5 de Março	2982
DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 03/2009 de 5 de Março	2982
DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 04/2009 de 5 de Março	2983
DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 05/2009 de 5 de Março	2983

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 2/2009 de 5 de Março.....	2983
--	------

Decreto do Presidente da República n.º 02/2009 de 05 de Março de 2009

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste, atribui ao Presidente da República a competência, quanto a outros órgãos, para nomear, empossar e exonerar os membros do Governo, sob proposta do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º.

Sob Proposta do Primeiro Ministro, o Presidente da República, nos termos da alínea h) do artigo 86.º da Constituição da República, decreta:

É nomeado Vice do Primeiro Ministro, o Eng.º Mário Viegas Carrascalão.

Emitido no Palácio Presidencial Farol, aos cinco dias do mês de Março de dois mil e nove.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Dr. José Ramos-Horta

Decreto do Presidente da República n.º 01 /2009 de 05 de Março de 2009

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste, atribui ao Presidente da República a competência, quanto a outros órgãos, para nomear, empossar e exonerar os membros do Governo, sob proposta do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º.

Sob proposta do Primeiro Ministro, o Presidente da República, nos termos da alínea h) do artigo 86.º da Constituição da República, decreta:

É exonerado o Vice Ministro da Economia e Desenvolvimento, o Sr. Rui Manuel Hanjam

Emitido no Palácio Presidencial Farol, aos cinco dias do mês de Março de dois mil e nove.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Dr. José Ramos-Horta

Decreto do Presidente da República n.º 03/2009 de 05 de Março de 2009

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste, atribui ao Presidente da República a competência, quanto a outros órgãos, para nomear, empossar e exonerar os membros do Governo, sob proposta do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º.

Sob Proposta do Primeiro Ministro, o Presidente da República, nos termos da alínea h) do artigo 86.º da Constituição da República, decreta:

É nomeado Vice-Ministro das Finanças, o Sr. Rui Manuel Hanjam.

Emitido no Palácio Presidencial Farol, aos cinco dias do mês de Março de dois mil e nove.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

José Ramos-Horta

**Decreto do Presidente da República n.º 04/2009
de 05 de Março de 2009**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste, atribui ao Presidente da República a competência, quanto a outros órgãos, para nomear, empossar e exonerar os membros do Governo, sob proposta do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º.

Sob Proposta do Primeiro Ministro, o Presidente da República, nos termos da alínea h) do artigo 86.º da Constituição da República, decreta:

É nomeado Vice-Ministro das Infraestruturas, o Sr. José Manuel Carrascalão

Emitido no Palácio Presidencial Farol, aos cinco dias do mês de Março de dois mil e nove.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Dr. José Ramos-Horta

**Decreto do Presidente da República n.º 05/2009
de 05 de Março de 2009**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste, atribui ao Presidente da República a competência, quanto a outros órgãos, para nomear, empossar e exonerar os membros do Governo, sob proposta do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º.

Sob Proposta do Primeiro Ministro, o Presidente da República, nos termos da alínea h) do artigo 86.º da Constituição da República, decreta:

É nomeado Vice-Ministro da Economia e do Desenvolvimento, o Sr. Cristiano da Costa

Emitido no Palácio Presidencial Farol, aos cinco dias do mês de Março de dois mil e nove.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste